



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI Nº 1.599, DE 10 DE DEZEMBRO 2020.

***“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS
SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAREAÇU, MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”***

O Prefeito Municipal de Careagu/MG, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Para o período de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, fica fixado os subsídios do Prefeito Municipal em R\$ 12.294,14 (doze mil, duzentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), do Vice-Prefeito Municipal em R\$ 6.147,05 (seis mil, cento e quarenta e sete reais e cinco centavos) e dos Secretários Municipais em R\$ 4.418,21 (quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e um centavos).

Art. 2º Através de Lei específica, os valores de que trata o artigo anterior poderão ser recompostos anualmente, face à perda do poder aquisitivo da moeda, pelo índice do INPC calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sempre no 1º dia do mês de janeiro a partir de 2022, obedecidos os limites e critérios da legislação vigente e em especial na Constituição Federal.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careagu/MG, 10 de dezembro de 2020.

Tovar dos Santos Barroso

Prefeito Municipal